



Universidade de Brasília
Faculdade de Educação – FE
Programa de Pós-Graduação em Educação – Modalidade Profissional
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA / Escola
Nacional de Socioeducação - ENS

RETRATO DO CUMPRIMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE EM TEMPOS DE PANDEMIA

Autor: Clarita Corado Guedes

Brasília, 2022



Universidade de Brasília
Faculdade de Educação – FE
Programa de Pós-Graduação em Educação – Modalidade Profissional
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA / Escola
Nacional de Socioeducação - ENS

RETRATO DO CUMPRIMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE EM TEMPOS DE PANDEMIA: UMA ANÁLISE A PARTIR DE REGISTROS DA UNIDADE DE SEMILIBERDADE FEMININA DO GUARÁ – DISTRITO FEDERAL

Nome do Autor: Clarita Corado Guedes

Trabalho de conclusão do Curso de
Especialização em Garantia dos Direitos e
Política de Cuidados à Criança e ao Adolescente.
Orientador: Alessandra Lisboa da Silva

Brasília, 2022

Autor: Clarita Corado Guedes

RETRATO DO CUMPRIMENTO DA MEDIDA
SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE EM
TEMPOS DE PANDEMIA: UMA ANÁLISE A
PARTIR DE REGISTROS DA UNIDADE DE
SEMILIBERDADE FEMININA DO GUARÁ –
DISTRITO FEDERAL

Trabalho de conclusão do Curso de
Especialização em Garantia dos Direitos e
Política de Cuidados à Criança e ao Adolescente.
Orientador: Alessandra Lisboa da Silva

Aprovado em: 05 de março de 2022

Banca Examinadora: Alessandra Lisboa da Silva e
Sueli Mamede Lobo Ferreira

Resumo

O presente artigo apresenta o retrato do cumprimento da Medida Socioeducativa de Semiliberdade em tempos de pandemia referente aos anos de 2020 e 2021, segundo dados coletados através de registros produzidos na Unidade de Semiliberdade Feminina do Guará.

Realizou-se pesquisa bibliográfica e documental, a partir de registro eletrônicos inseridos no sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, estudos já realizados na Unidade, relatórios, legislações pertinentes ao tema, sites relacionados e tabelas estatísticas produzidas pela Unidade.

Como resultados, foi possível verificar que a maioria das adolescentes que foram encaminhadas para cumprimento da medida socioeducativa de semiliberdade no período analisado se declararam de cor parda, os atos infracionais mais cometidos foram os análogos a roubo. Também foi possível observar que a equipe da unidade apresenta grande envolvimento entre os profissionais na oferta das oficinas propostas às adolescentes. Observou –se um ponto passível de ajuste por parte dos profissionais é a catalogação de dados e registros mais precisos em relação a entrada e cumprimento/ evasão da medida.

Palavra Chaves: Medida Socioeducativa de Semiliberdade Feminina. Retrato do cumprimento na pandemia.

SUMÁRIO

Introdução	06
Metodologia	10
Levantamento, Análise e Resultado	12
Conclusão	24
Referências	26
Lista de ilustrações (tabelas, quadros e figuras)	29

Introdução

É sabido que com o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990, mudaram –se as formas de pensar e ver crianças e adolescentes, os quais passam a ter direito de gozarem de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral, e sendo a eles asseguradas todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. Porém, essa mesma legislação prevê sanções judiciais aplicáveis aos adolescentes que praticam uma conduta que pode ser descrita como crime ou contravenção penal, ou seja, ato infracional. Quais sejam: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade e internação em estabelecimento educacional.

É justamente sobre a execução de tais medidas que se desenvolveu este trabalho de pesquisa, especificamente sobre a execução da medida socioeducativa de semiliberdade. Atuando há onze anos no sistema socioeducativo no cargo de agente socioeducativo, sendo que cinco deles foram dedicados à execução da medida socioeducativa de semiliberdade feminina, se fez necessário entender melhor, pesquisar sobre o contexto de cumprimento da medida socioeducativa de Inserção em Regime de Semiliberdade estabelecida para as jovens para cumprimento na Unidade Semiliberdade Feminina do Guará.

Assim, este trabalho de Conclusão de Curso possui o seguinte tema: Retrato do cumprimento da medida socioeducativa de Semiliberdade em tempos de Pandemia, para tal, foi realizada pesquisa bibliográfica e documental a partir dos registros da Unidade de Semiliberdade Feminina do Guará – Distrito Federal, tal como estudos já realizados na instituição e estudos complementares sobre o assunto.

Levando em consideração todas as mudanças impostas pela pandemia, tanto em relação a especificidade do trabalho desenvolvido, quanto pela própria natureza dele, surgiu o seguinte questionamento: Como a Unidade de Semiliberdade Feminina do Guará desenvolveu seu trabalho socioeducativo com as adolescentes neste primeiro ano de pandemia, ou seja, nos anos de 2020 e no ano de 2021?

A apresentação do conteúdo deste estudo tem os seguintes objetivos: apresentar como funcionou o cumprimento da medida socioeducativa de semiliberdade feminina na pandemia, nos anos de 2020 e 2021; registrar os esforços dos servidores para desempenhar um bom trabalho mesmo diante das mudanças impostas; registrar o fluxo de encaminhamentos de adolescentes, durante o referido período pandêmico, para cumprimento da medida de semiliberdade.

Por Semiliberdade, como regime e política de atendimento, entende –se aquela Medida Socioeducativa destinada a adolescentes infratores que trabalham e estudam durante o dia e à noite recolhem-se em entidade especializada (LIBERATI, 1997)

A medida socioeducativa de inserção em regime de semiliberdade é a medida estabelecida, através de sentença, a adolescentes ou a jovens, nos casos excepcionais, em conflito com a lei pela Vara da Infância e da Juventude – VIJ e acompanhada pela Vara de Execução de Medidas Socioeducativas – VEMSE.

Tal medida deve ser aplicada observando o respeito à dignidade e condição da pessoa humana em situação peculiar de desenvolvimento, ela possui caráter essencialmente extramuros, ou seja, são trabalhados os aspectos psicossociais, tanto vocacionais dentre outros, de inserção dos socioeducandos à escolarização, profissionalização e mercado de trabalho, assim como outras políticas públicas. Sempre buscando o exercício da autonomia.

Com o objetivo de alcançar a finalidade da Medida de Semiliberdade, durante todo o cumprimento da medida, os jovens são regularmente acompanhados pela equipe multidisciplinar de cada unidade para a elaboração de estudos de caso juntamente com o adolescente e sua família para reflexão sobre seu contexto social incentivando a uma visão prospectiva, também são observadas e acompanhadas as potencialidades e os pontos a melhorar, tudo devidamente pontuado com o intuito de oferecer uma formação mais ampla.

Com a mesma pretensão de transformação, esses jovens são incluídos ao mercado de trabalho e tal inclusão apresenta-se como grande estratégia de intervenção na execução da medida, de modo a unir a teoria aprendida na escola e a prática do mercado, incentivando –os a visualizar possibilidades de superar os conflitos que, em um dado contexto da sua vida, contribuiu para o cometimento de

infrações, uma orientação pedagógica para a mudança de paradigma do adolescente e, conseqüentemente, de seus familiares em relação a trajetória infracional enfrentada por eles.

Tais estratégias seguem a descrição do conceito de Medida Socioeducativa de Semiliberdade, confirmando assim os objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico das Medidas Socioeducativas do Distrito Federal de 2013, o qual estabelece que as Unidades de Semiliberdade devem orientar –se a partir das seguintes propósitos:

- Garantir ao socioeducando convivência em um ambiente educativo, no qual possa expressar –se, vivenciar relações comunitárias e, também, participar de atividades em grupos;
- Colaborar para a integração do adolescente e seus familiares através das redes comunitárias;
- Estimular o socioeducando a respeitar às normas sociais e aos outros;
- Proporcionar ao socioeducando condições para o convívio social pleno e oportunizar o acesso à rede de serviços e programas sociais;
- Resgatar e fortalecer os vínculos familiares e comunitários dos adolescentes, por meio da participação destes, como atores principais no palco socioeducativo, em atividades do programa, e, do acompanhamento familiar no momento em que os adolescentes passam os finais de semana em suas residências;
- Trabalhar, junto ao adolescente, aspectos que o faça refletir quanto a responsabilização pelo ato infracional e a importância de se manterem afastados destes lugares que contribuíram de certa forma para a prática de ilicitudes;
- Trabalhar o exercício da autonomia e a construção de um projeto de vida afastado da prática de atos infracionais.

Embora exista várias diretrizes e procedimentos quanto aos objetivos da medida socioeducativa de Semiliberdade, é possível constatar, através de estudos e pesquisas, que muitas das vezes esses objetivos não são alcançados devido a vários fatores, dentre eles, podem ser citados os problemas relacionados à insuficiência de recursos, à falta de intersetorialidade das políticas sociais e à

dificuldades dos profissionais quanto à compreensão do processo socioeducativo, além do baixo investimento do Estado (SILVA, 2018).

Desta maneira, este trabalho pretende apresentar a realidade do cumprimento da medida socioeducativa de semiliberdade imposta às adolescentes para cumprimento na Unidade de Semiliberdade do Guará, nos anos 2020 e 2021, tendo em vista todas as modificações e adequações trazidas pela nova realidade da pandemia com o intuito de apresentar o trabalho desenvolvido pela equipe de servidores neste período em que foi estabelecida uma nova maneira de lidar com a Medida Socioeducativa, como também demonstrar a modificação em relação ao fluxo de cumprimento da Medida, pontuando as problemáticas relacionadas a diminuição de adolescentes cumprindo a medida e provocar reflexões a respeito da importância de uma atuação conjunta entre família, Estado e sociedade.

Apesar das mudanças na forma de trabalhar ocorridas por ocasião da pandemia, dos poucos recursos físicos e estruturais apresentados pelo Estado e todas as ponderações realizadas pela Vara da Infância e Juventude, foi possível constatar como um problema a ser retificado pela equipe da Unidade de Semiliberdade do Guará a falta de maior clareza nos registros, tanto internos como no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência, das informações relacionadas ao andamento da medida imposta, com maiores detalhamentos, como exemplo: se a adolescente cumpriu a integralmente a medida, quanto tempo durou o cumprimento, se houve evasão, o motivo alegado para tal, mesmo evadindo, quanto tempo chegou a cumprir a medida.

Metodologia

O presente trabalho foi realizado em uma Unidade de Semiliberdade Feminina localizada no Guar, regio administrativa do Distrito Federal. A Unidade atende exclusivamente adolescentes do sexo feminino, maiores e menores de idade que para as quais foi estabelecida, pelo juizado da infncia e juventude, a medida socioeducativa de semiliberdade.

A regio administrativa na qual est situada a Unidade de Semiliberdade foi fundada em 21 de abril de 1969, possui atualmente 125.703 habitantes, fica situada a 11Km de distncia da capital, Braslia. (WIKIPDIA, 2022).

Para alcanar os objetivos pretendidos com este estudo, foi utilizada Pesquisa em documentos, estudos j realizados na Unidade, relatrios, legislaes pertinentes, sites relacionados e tabelas estatsticas produzidas pela Unidade.

Assim, foram associadas as pesquisas documentais e bibliogrficas, as quais podem ser caracterizadas como: A pesquisa documental recorre a fontes mais diversificadas e dispersas, sem tratamento analtico, tais como: tabelas estatsticas, jornais, revistas, relatrios, documentos oficiais, cartas, filmes, fotografias, pinturas, tapearias, relatrios de empresas, vdeos de programas de televiso, etc. J a Pesquisa Bibliogrfica utiliza fontes constitudas por material j elaborado, constitudo basicamente por livros e artigos cientficos localizados em bibliotecas. (FONSECA, 2002).

Salienta –se que tais pesquisas agregaram um valor muito especial a este trabalho, pois cada uma com sua peculiaridade e grau de contribuio facilitaram a coleta de dados e informaes essenciais para o desenvolvimento deste estudo. Os principais objetos utilizados, quais sejam; tabelas estatsticas, relatrios, artigos virtuais, livros impressos foram construdos paulatinamente, atravs de um trabalho direcionado realizado pelos seus respectivos autores. Assim, os resultados apresentados neste trabalho podem auxiliar os profissionais da Unidade de Semiliberdade do Guar no sentido de motiv-los a alcanar melhores resultados do trabalho e possuir melhor compreenso do processo ressocializador, tanto em situaes corriqueiras, como em momentos excepcionais como os ocorridos com a pandemia.

Neste sentido, tanto a pesquisa documental quanto a pesquisa bibliográfica representam uma grande fonte de informação e captura de dados produzidos em um determinado contexto social e histórico que podem ser utilizados para propagação de informação e contribuição para efetivação de estudos mais elaborados.

Levantamento, Análise e Resultado

Desde o início da humanidade, várias mudanças ocorreram através da evolução social, muitas delas vieram para melhorar a qualidade de vida das pessoas, favorecer a oportunidade de vida mais digna.

Na década de 80, o anseio pela democracia se fez recorrente e a Constituição de 1988, veio dar ênfase à proteção e a garantia dos direitos da criança e do adolescente, apresentando a figura da responsabilidade fracionada, Estado, Família e Sociedade. Assim, o modo de cuidar da infância e da adolescência no Brasil foi repensado através de uma nova tendência social, trazida pelos movimentos sociais advindos do processo de abertura política, alterando uma crença ideológica já estabelecida pelo Código de Menores.

Essa nova maneira de pensar permitiu a criação do que se chama de Estado de Bem-Estar Social, o qual prevê como orientação basilar a valorização da vida em família, a inclusão social e a reintegração comunitária, retratando a criança e o adolescente como sujeito de direito e apresentando a doutrina da proteção integral para o atendimento dessas pessoas que estão em um momento da vida que requer um olhar diferenciado, compatível com a condição de pessoas em situação peculiar de desenvolvimento.

A Constituição Federal de 1988, diz em seu artigo 227 que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Apresentando, ainda, formas legais de punir severamente, trazendo, manifestamente, a Doutrina da Proteção Integral de maneira a excluir absolutamente a Doutrina da Situação Irregular vivida em tempos anteriores. (BRASIL, 1988)

Com o intuito de complementar o referido artigo constitucional, foi aprovada em 1990 a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, por orientação da Assembleia Geral da ONU, realizada em 1989. Tal instrumento legal contrapõe à doutrina da situação irregular, instituída pelo Código de Menores, propondo a Doutrina

da Proteção Integral, compreendida de maneira mais detalhada no artigo art. 3º do ECA, registrando que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Tal como no parágrafo único do mesmo art. 3º do ECA, informando que os direitos enunciados na referida lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem (BRASIL, 1990).

Refletindo sobre o dispositivo constitucional apresentado acima e levando em consideração a descrição das informações trazidas por Nunes e Bosco (2016), as mudanças no campo legal se estendem aos adolescentes em conflito com a lei, prevendo para estes um atendimento especial, diferente do dispensado aos adultos na mesma condição. Para adolescentes em conflito com a lei, estão previstas as medidas socioeducativas. Estas têm natureza sancionatória e finalidade socioeducativa.

Foi neste contexto que levando em consideração as dificuldades no atendimento a criança e ao adolescente, e a necessidade de protegê-los, pois precisam de atenção especial por ainda estarem em formação que em 2004, a Secretaria Especial de direitos Humanos da Presidência da República, o Conselho Nacional da Criança e do Adolescente, com o apoio da Fundação das nações Unidas para a infância (Unicef), apresentaram a proposta para criação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Tal documento foi aprovado pela CONANDA em 13 de julho de 2006, e representou um grande avanço no trato dos direito dos menores que cometem atos infracionais, na busca de uma real reinserção desses jovens na sociedade. O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE foi apresentado como Projeto de Lei 1.697/2007, ao plenário da Câmara dos Deputados. Trata –se de uma política

pública, com o intuito de alcançar e proteger os preceitos pedagógicos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

O que ele propõe é uma ação educativa, com atendimento aos jovens que cometem atos infracionais, em meio aberto ou em casos de restrição de liberdade, ressaltando –se, que há uma expressa preferência para que tal ação educativa seja aplicada em meio aberto, assim, situações de semiliberdade ou de internação são aplicadas apenas em casos extremos, levando –se em consideração os princípios da brevidade e da excepcionalidade.

O Sinase é caracterizado como um sistema integrado, ou seja, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo que procura articular os três níveis de governo para obter o melhor atendimento socioeducativo ao adolescente, levando-se em consideração a intersetorialidade e a corresponsabilidade entre o Estado, a família e a sociedade. Sua orientação basilar é a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como os tratados e convenções internacionais, normatizando como devem atuar as entidades de atendimento aos adolescentes que cometem atos infracionais.

Existe uma previsão política de como elaborar as diretrizes pedagógicas, assim como o quadro de profissionais que atuará em conjunto em cada programa específico, formando uma equipe multidisciplinar, a qual é extremamente importante, pois o adolescente, em cenário de ressocialização, cumprindo sua medida socioeducativa, precisará de apoio conjunto/ de vários profissionais, como advogados, pedagogos, assistentes sociais, psicólogos e outros profissionais que possam lhes ajudar. (BRASIL, 2012).

O Sinase dispõe ainda sobre os aspectos físicos, ou seja, sobre instalações onde ficarão os adolescentes que cometem atos infracionais, determinando a infraestrutura adequada dos ambientes de modo a observar a compleição física e a capacidade por vaga de cada um desses locais, buscando sempre preservar os direitos desses jovens. Dispõe também sobre orçamento, ou seja, o Sistema Nacional traz um gama de orientações que buscam o melhor atendimento para os adolescentes infratores, com o intuito de evitar reincidência e possibilitando – lhes uma nova vida, longe da cultura infracional

Pensando no atendimento das necessidades mais urgentes e elementares no que se refere ao atendimento socioeducativo oferecido aos adolescentes, o que o faz ser visto como a principal orientação a ser seguida pelos operadores do sistema de atendimento, do sistema de garantias dos direitos desses jovens, principalmente no que se refere a propor políticas públicas, assim foi criado, sistematizado o Sinase. (NUNES; BOSCO 2016)

Conforme já expressado em momentos anteriores, o foco deste trabalho está direcionado à execução da Medida Socioeducativa de semiliberdade, especialmente à Semiliberdade Feminina do Guará, logo, faz - se necessário apresentar de maneira mais aprofundada os limiares de tal medida.

A medida de semiliberdade constitui uma medida privativa de liberdade intermediária entre a internação e as medidas do meio aberto. A quinta medida do artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, estando tipificada no art. 120 que o regime de semiliberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilita a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial. Indica, ainda, que é obrigatória a escolarização e a profissionalização, devendo, sempre que possível, ser utilizados os recursos existentes na comunidade e não comporta prazo determinado, aplicando-se, no que couber, as disposições relativas à internação (BRASIL, 1990).

Assim, como uma forma de fazer cumprir o dispositivo legal supracitado, foi criada a Unidade de Atendimento em Semiliberdade Feminina do Guará (UASFG), a qual iniciou suas atividades em fevereiro de 2014 (FONSECA, 2017), sendo a única unidade de semiliberdade feminina do Distrito Federal. A UASFG foi inserida no sistema socioeducativo após o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios ajuizou uma ação para obrigar o Governo do Distrito Federal/GDF a implantá-la. Na referida ação foi solicitado que a unidade atendesse às orientações explícitas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase e para tal a Unidade fica situada na região administrativa do Guará/DF próxima ao Hospital do Guará e à Escola Classe 04. Considerando as regiões administrativas do DF, o Guará fica em uma área com bom acesso a todas as regiões, sendo próximo de Brasília.

Nesse enquadramento, o Governo do Distrito Federal instituiu a UASFG com servidores públicos concursados e provenientes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, sendo composta por homens e mulheres de diversas áreas. No que diz respeito ao espaço físico, para iniciar as atividades da referida unidade, foi alugada uma casa de dois andares.

A Unidade tem capacidade de atender vinte adolescentes, seguindo as orientações de capacidade física descritas pelo Sinase, porém até o momento, o número máximo de atendimento foi de dezessete adolescentes em um determinado período. (FONSECA, 2017). No período em que esta pesquisa foi realizada, a unidade atendia quatro adolescentes.

A USFG tem por objetivo o atendimento às socioeducandas em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade, com eficácia e de acordo com as leis e recomendações nacionais e estaduais. Nesse contexto, foi elaborado o regulamento que determina as normas de funcionamento e as competências da Unidade de atendimento de acordo com os direcionamentos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. (BRASÍLIA, 2017).

O regulamento da USFG foi pensado com o objetivo e de maneira específica para atender ao público ora destinado para a Unidade. Tendo em vista que o regulamento existente na Subsecretaria do Sistema Socioeducativo era de cunho mais amplo de modo a atender todas as Unidade de Semiliberdade do Distrito Federal.

A USFG pensou em algo destinado ao público exclusivamente feminino, o qual requer outra forma de atendimento e orientação peculiar e assim foi formado esse regramento específico de modo a contribuir para a manutenção de uma ambiente saudável e adequado às especialidades das adolescentes, ele prevê procedimentos de segurança e proteção, organização do ambiente (regras de limpeza e organização dos espaços, horários de higiene e alimentação, etc, regras de boa conduta e disciplinares, objetivando o alcance das melhores perspectivas de futuro para as adolescentes atendidas.

Para efetivação do que se pretende na execução da medida socioeducativa, destacam –se alguns pontos relevantes no Regulamento Operacional das Unidades

de Semiliberdade do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, dos quais pode – se ressaltar os princípios do atendimento socioeducativo, que podem ser resumidamente apresentados como:

- Respeito aos direitos humanos, responsabilidade solidária entre a sociedade, o Estado e a família, respeito à situação peculiar do(a) socioeducando (a).
- Desenvolvendo consciência cidadã, por meio de sua responsabilização, do estímulo ao cumprimento de deveres e a garantia de direitos fundamentais e sociais, respeito ao devido processo legal, brevidade da medida em resposta ao ato cometido, incolumidade, integridade física e segurança, incompletude institucional.
- Descentralização político-administrativa, gestão democrática e participativa na formulação das políticas e no controle das ações, proporcionalidade em relação à ofensa cometida, ampliação da rede de atendimento público/privada, oportunidade de acesso do(a) socioeducando(a), e familiares à rede de serviços e programas sociais.
- Conscientização da família quanto a sua co-responsabilidade no cumprimento da medida, favorecimento da participação da família em todas as etapas socioeducativas do programa visando sua autonomia, resgate e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos(as) socioeducando(as).
- Prioridade absoluta para o(a) socioeducando(a), legalidade, não podendo o(a) socioeducando(a), receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto, respeito à capacidade do(a) socioeducando(a), em cumprir a medida, proporcionando -lhes condições para o convívio social pleno, garantia de atendimento especializado ao(a) socioeducando(a), portador de deficiência, individualização considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do(a) socioeducando(a).
- Intervenção mínima, restrita e necessária à realização e alcance dos objetivos da medida, não discriminação do(a) socioeducando(a), notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, associação ou pertencimento a

qualquer minoria, prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas.

Assim, com a finalidade de complementar a caracterização da Unidade estudada, Unidade de Semiliberdade do Guará, e as características do atendimento neste período pandêmico em que houve uma grande mudança no cenário mundial, no qual se fez necessário apresentar outra forma de trabalhar e com isso, os efeitos de tais mudanças foram sentidos em vários setores, com o socioeducativo não foi diferente.

Efeitos esses que repercutiram no atendimento da Medida, na forma de conduzir o trabalho socioeducativo, foi oferecida pela primeira vez na história do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal a modalidade de cumprimento remoto, ou seja, as adolescentes passaram a cumprir a Medida em suas residências e o acompanhamento por parte da equipe de servidores era feito através de telefone, essa modalidade durou de março de 2020 a maio 2021.

Durante este período eram realizadas ligações diariamente para as socioeducandas e suas famílias com o intuito de orientá-las quanto a prevenção do vírus, certificar se estavam cumprindo o isolamento social, também foi oferecido apoio com cestas básicas doadas pela Secretaria de Justiça, e apoio escolar realizado voluntariamente pelos agentes da Unidade que estavam no trabalho remoto.

No Distrito Federal, como um todo, essas mudanças começaram a ser sentidas também no início do mês de março de 2020, quando foi publicado o primeiro decreto assinado pelo governador foi em 28 de fevereiro de 2020, que declarou situação de emergência na saúde pública em razão do risco de pandemia do novo coronavírus. Nessa data, não havia nenhum caso confirmado no DF, mas os infectados no cenário mundial vinham aumentando, totalizando 82.294 pessoas.

Nos dias seguintes, vários decretos foram editados em sequência na tentativa de evitar o avanço da covid-19 no DF. Até o final do mês de março, as atividades econômicas foram fechadas aos poucos, e o teletrabalho passou a ser adotado em órgãos públicos.

Os dados da Vigilância Epidemiológica mostram que, naquele mês, foram registradas as maiores taxas de transmissão do coronavírus, com oscilações entre 3,10 e 2,99 (RODRIGUES 2021).

Dentre as normativas editadas em virtude do aumento de casos da Covid -19, uma que trouxe várias mudanças, impactando diretamente as medidas socioeducativas foi o a Portaria número 5 de 18 de março de 2020, a qual dispôs sobre a execução das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida, Prestação de serviço à Comunidade e Semiliberdade do Distrito Federal, após a recomendação nº 62 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Através dela foram suspensos os atendimentos presenciais, sejam individuais ou em grupos, aos (às) adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto na Gerências de atendimento em meio aberto. Esta mesma normativa autorizou a permanência em suas residências de todos (as) os (as) socioeducandos (as) em cumprimento da medida de semiliberdade do Distrito Federal, de modo a cumprir de forma remota, por via telefônica, mensagem de texto ou outro meio que o possibilite (BRASIL, 2020)

Não se sabe ao certo, não se tem estudo a respeito do impacto dessas mudanças no que se refere à diminuição do efetivo de adolescentes cumprindo medida socioeducativas nas Unidades de atendimento. O que é possível identificar até o momento, através das estatísticas elaboradas pela Unidades é a diminuição brusca da quantidade de jovens cumprindo medidas socioeducativas. Não se sabe se tal diminuição advém das medidas de prevenção ao coronavírus estabelecidas para os profissionais da polícia, do judiciário ou se é porque realmente os adolescentes estão cometendo menos atos infracionais.

Na semiliberdade do Guará, essa diminuição de adolescentes cumprindo a medida socioeducativa também foi bastante acentuada, porém a equipe aproveitou o momento para oferecer um atendimento mais direcionado às adolescente, tendo em vista que com um número mais reduzido fica mais favorável uma atuação mais completa junto à jovem em atendimento, como demonstra o caderno de Boas Práticas do Sistema socioeducativo organizado pela Secretaria de Justiça em setembro de 2021 nas páginas 11,12,17,22.

Tudo realizado com o objetivo de promover o empoderamento das adolescentes atendidas e aguçar suas potencialidades para uma vida livre do encarceramento e com boas perspectivas para o futuro.

Com o objetivo de oferecer um atendimento mais direcionado e completo, abarcando aspectos emocionais, cognitivos e de valores, a Unidade desenvolveu três projetos de cunho essencialmente pedagógico, quais sejam:

Projeto 1: Mês de luta pelo fim da violência doméstica. Em agosto de 2021, a Gerência de Semiliberdade Feminina do Guará desenvolveu um conjunto de ações voltadas para a prevenção e proteção das mulheres contra a violência doméstica e familiar.

Projeto 2: Espaço criativo casulo de asas. Antes da pandemia, tratava-se de uma sala com uma estante de livros, materiais escolares. Após a ação, o espaço tem sido utilizado para aulas remotas, atividades profissionalizantes na modalidade à distância, oficinas poéticas, rodas de conversa, leituras, dentre outras. As adolescentes sentem-se valorizadas por terem esse espaço dedicado a elas e a equipe motivada a propor atividades para seu uso.

Projeto 3: Oficina Poética. A oficina de leitura e escrita poética tem como objetivo proporcionar às adolescentes um espaço de voz por meio da escrita. Os encontros são em grupo ou individuais e tratam de temas propostos pelas adolescentes ou sugeridos pela Gerência, em consonância com o planejamento mensal da rotina pedagógica.

Retomando ao assunto sobre a caracterização da medida socioeducativa de semiliberdade feminina neste período pandêmico, foi possível identificar dados mais genéricos, tendo em vista que a Unidade não possui um referencial estatístico de grande abrangência, como também as informações registradas no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, não estão atualizados, logo, os dados coletados apresentam a caracterização das adolescentes levando -se em consideração a idade, etnia e o ato infracional cometido. SIPIA é de um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Pontua –se que os dados apresentados foram adquiridos através das estatísticas produzidas pela própria Unidade, como também algumas informações extraídas do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência -SIPIA, a saber:

No ano de 2020 foram recebidas cinco novas adolescentes na Unidade para cumprimento da Medida através de ofício de determinação da Vara da Infância e Juventude do Distrito Federal. Diante dos números apresentados na tabelas 01, é possível constatar que a maioria das adolescentes que foram encaminhadas para cumprimento da medida socioeducativa de semiliberdade no ano de 2020 era maiores de idade, o ato infracional mais cometido por elas foi roubo.

TABELA 01: Adolescentes que iniciaram o cumprimento da Medida Socioeducativa de Semiliberdade no ano de 2020.

Maior de idade	03
Menor de idade	02
Se declarou preta	01
Se declarou branca	01
Se declarou parta	03
Ato de tentativa de homicídio	01
Ato de roubo	02
Ato de tráfico de drogas	01
Ato de furto	01

Fonte: Tabela estatística da Unidade de Semiliberdade Feminina do Guará

Distintamente, no ano de 2021 foram recebidas dez novas adolescentes na Unidade para cumprimento da medida através de ofício de determinação da Vara da infância e juventude, vale pontuar que foram apresentadas o dobro de adolescentes em relação ao ano anterior, das adolescentes apresentadas no ano de 2021, é possível constatar que a maioria delas era menores de idade e o ato infracional mais cometido continua sendo roubo, conforme demonstrado na tabela 02.

TABELA 2 - Adolescentes que iniciaram o cumprimento da Medida Socioeducativa de Semiliberdade no ano de 2021.

Maior de idade	04
Menor de idade	06
Se declarou preta	02
Se declarou branca	01
Se declarou parta	02
Não declarou	05
Ato de tentativa de homicídio	04
Ato de roubo	05
Ato de tráfico de drogas	01

Fonte: Tabela estatística da Unidade de Semiliberdade Feminina do Guará

Através dos dados apresentados nos documentos internos da Unidade, informações do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência e as estatísticas internas, não foi possível descrever com precisão quantas das adolescente que adentraram à medida, neste período pandêmico cumpriram integralmente a medida, cumprindo os pré-requisitos estabelecidos pelo Plano Individual de Atendimento - PIA, quantas evadiram da medida, e os motivos que as levou à evasão e quantas ainda continuam no percurso do cumprimento.

É perceptível que essa falta de atualização do sistema de informação pode implicar prejuízos para o melhor andamento da medida, uma vez que dificulta aos usuários, servidores e adolescentes, o acesso às informações sobre o contexto de cumprimento, dificultando também ações de intervenção que podem oferecer mudanças no contexto do cumprimento da medida por parte das adolescentes, de maneira a oferecer garantias de direitos e promoção de bem estar social.

Contudo, as pesquisas realizadas para o desenvolvimento deste trabalho foi de fundamental importância para maior conhecimento da Medida socioeducativa de Semiliberdade, especialmente a de atendimento feminino. Este estudo apresentou informações históricas, jurídicas e dados atuais sobre o contexto do cumprimento da Medida Socioeducativa de Semiliberdade Feminina do Distrito Federal neste período de pandemia, sendo assim, um referencial impulsionador para novas pesquisas, novos estudos no mesmo ou em outros contextos, sendo parte contributiva para o melhoramento das práticas socioeducativas.

Conclusão

Este trabalho foi realizado com os seguintes objetivos: apresentar como funcionou o cumprimento da medida socioeducativa de semiliberdade feminina na pandemia, nos anos de 2020 e 2021; registrar os esforços dos servidores para desempenhar um bom trabalho mesmo diante das mudanças impostas; registrar o fluxo de encaminhamentos de adolescentes para cumprimento da medida de semiliberdade durante o referido período pandêmico.

Para tal, foram realizadas muitas buscas, pesquisas para aquisição de maiores conhecimentos, principalmente na área de garantia de direitos, especificamente aos direitos relacionados aos adolescentes que cumprem Medida Socioeducativa de Semiliberdade e foi possível verificar que a maioria das adolescentes que foram encaminhadas para cumprimento da medida socioeducativa de semiliberdade se declararam de cor parda, os atos infracionais mais cometidos foram os análogos ao roubo. Também foi possível observar que a equipe da unidade apresenta grande envolvimento entre os profissionais na oferta das oficinas propostas às adolescentes. Um ponto verificado passível de ajuste por parte dos profissionais é a catalogação de dados e registros mais precisos em relação a entrada e cumprimento/ evasão da medida.

A experiência trazida por este estudo foi por demais agregadora e contribuiu para consolidação de técnicas e conceitos que serão futuramente utilizados no decorrer da trajetória profissional.

Como por exemplo as contribuições trazidas através do aprofundamento da leitura da Lei do Sinase, no sentido de melhor entender a importância do Plano Individual de Atendimento (PIA) durante o cumprimento da medida socioeducativa de semiliberdade, ele será o instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente. E dele contará os resultados da avaliação interdisciplinar, os objetivos declarados pelo adolescente, a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional, atividades de integração e apoio à família, formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual e as medidas específicas de atenção à sua saúde. (SINASE, 2012)

Ressalta –se o nível do conteúdo das aulas apresentadas no decorrer do curso e aqueles adquiridos através das buscas para maior riqueza desta apresentação. É salutar descrever a importância de tais experiências não só para o crescimento

intelectual, como também profissional do servidor que atua direto e diariamente com garantias de direitos. Uma vez que, para o sistema de garantias de direito possa funcionar como um mecanismo sólido e eficaz, é preciso que sociedade e governo estejam alinhados no mesmo objetivo, em uma sintonia de co-responsabilidade e agindo a partir de seus campos de atuação em busca de uma finalidade comum, desenvolvendo estratégias e ações complementares (EDUCAÇÃO INTEGRAL, 2014).

Ademais, fica o chamado aos estudantes interessados no campo da socioeducação a desenvolver estudos e pesquisas a respeito deste momento tão delicado que está afetando emocionalmente todas as pessoas, em especial esses jovens os quais já sofrem, por diversas formas, tanto cerceamento de direitos. Se faz necessário uma investigação nessa área com o intuito de orientar os profissionais em relação a melhor forma de atuação, a desenvolver habilidades para atingir todo potencial transformador que a medida socioeducativa de semiliberdade é capaz de alcançar.

Tendo em vista que a contribuição de novos estudos pode orientar a prática profissional e apresentar novos caminhos para lidar com a situação existente hoje no Brasil, são muitos adolescentes que estão em privação de liberdade por tempo indeterminado.

Por ser um cerceamento de direito, já gera, por si só, a vulnerabilidade social, principalmente na situação descrita, por se tratar de pessoas que ainda se encontram em uma situação peculiar de desenvolvimento, somado a esse cenário pandêmico.

Situação essa que pode gerar impactos profundos não só para os adolescentes que comprem as medidas socioeducativas, como para os profissionais que atuam na execução delas.

Alguns grupos de pessoas são mais vulneráveis em situações de emergência sanitária. Por vezes, essas crianças e adolescentes institucionalizados, já estão com a saúde física, psicológica e social comprometidas, assim, vivendo em situação de falta de higiene e aglomeração acentua ainda mais o problema estabelecido (UNISEF, 2020). A medida que vão se apresentando os dados dos impactos nefastos da pandemia, sobretudo aos que possuem menos acesso aos serviços públicos de garantias de direito, mais se apresenta relevante o estudo do tema.

Referências

BRASIL. Constituição de 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao.htm. Acesso em: 20/1/2022.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Lei nº 8.069, 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Diário Oficial da União. Ano 1990, Disponível em: <https://cutt.ly/yECBnB>. Último acesso 15/1/2022.

BRASIL. Lei nº 12.594, 18 de JANEIRO de 2012. **Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase)**, regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nos 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. Diário Oficial da União. Ano 2012, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011>. Último acesso 15/1/2022

BRASIL. VEMSE- Vara de Execução de Medidas Socioeducativas do Distrito Federal. **Portaria VEMSE 5 de 18 de março de 20220**, dispõe sobre a execução das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida, Prestação de Serviço à Comunidade e Semiliberdade do Distrito Federal em decorrência do Coronavírus (COVID-19). Disponível em: https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/noticias/arquivos/portaria-5-vemse_coronavirus_suspensao.pdf > último acesso 2/1/2022.

BRASÍLIA. Subsecretaria do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal. **Regulamento Operacional das Unidades de Semiliberdade do Distrito Federal**. Julho de 2017. Disponível em: <https://www.crianca.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/Regulamento-Operacional-das-Unidades-de-Semiliberdade.pdf>> Último acesso 2/1/2022.

Centro de Referências em Educação Integral, **Sistema de Garantia de Direitos**. 31/10/2014. Disponível em: <https://educacaointegral.org.br/glossario/sistema-de-garantia-de-direitos>> Último acesso 3/1/2022.

Diretoria de Semiliberdade, Subsecretaria de políticas para Crianças e Adolescentes. Brasília, 28/2/2018. Disponível em: <<https://www.crianca.df.gov.br/diretoria-de-semiliberdade/>> Último acesso em 17/1/2022.

DISTRITO FEDERAL. **Projeto Político– Pedagógico das Medidas Socioeducativas do Distrito Federal: Semiliberdade**. Brasília: Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, 2013.

FONSECA, Alessandra do Carmo. **A medida socioeducativa de semiliberdade e seu potencial transformador**: Estudo de caso realizado em uma Unidade Feminina do Distrito Federal. Dissertação (Mestrado em Educação Social e Intervenção Comunitária). 18p. Escola Superior de Educação de Santarém – Portugal, 2017.

FONSECA, João José Saraiva da. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC 2002. Apostila. Disponível em: <<https://books.google.com.br/books>> Último acesso em 20/1/2022.

LIBERATI, Wilson Donizeti. **Comentários ao estatuto da Criança e do Adolescente**. 4ªed. São Paulo: Malheiros, 1997.

MEDEIROS, Izabel Cristina Pontes de. **Incompletude Institucional: Desafios do cumprimento da medida de semiliberdade na Unidade de João Pessoa**. Trabalho de Conclusão de Curso. (Bacharelado em Ciências Jurídicas). 138 p. Universidade Federal da Paraíba, 2017.

Nota técnica: covid -19 e Crianças e adolescentes em privação de liberdade. 2020. Disponível em: < <https://www.unicef.org/brazil/media/8466/file/covid-19-e-criancas-e-adolescentes-em-privacao-de-liberdade.pdf>> Último acesso: 18/1/2022

NUNES, Maria Clara; BOSCO, Gian Paolo. **Revista Jus Navigandi**. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/51212/sistema-nacional-de-atendimento-socioeducativo-sinase-lei-n-12-594-de-18-de-janeiro-de-2012>> Último acesso em: 10/1/2022.

PEREIRA, Ana Carolina de Moura, et.al. **Café de boas práticas do Sistema Socioeducativo** – 2ª Edição. Setembro de 2021. Disponível em: <<https://www.sejus.df.gov.br/wp>> Último acesso em 20/1/2022.

RODRIGUES, Gizella; MOURA, Renata. **Decretos para proteger contra a infecção por coronavírus**. Disponível em: <<https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2021/03/14/>> Último acesso em 17/1/2022.

SILVA, Bruna Oliveira. **Retrato do atendimento às adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade na Unidade de Semiliberdade Feminina do Guará-DF**. Trabalho de Conclusão de Curso. (Bacharelado em Serviço Social). 68p. Universidade de Brasília, 2018.

WILKIPÉDIA, **A enciclopédia livre**. Disponível em <[https://pt.wikipedia.org/wiki/Guar%C3%A1_\(Distrito_Federal\)](https://pt.wikipedia.org/wiki/Guar%C3%A1_(Distrito_Federal))> Último acesso em 05/3/2022.

Apêndices e anexos

APÊNDICE A – TABELA DEMOSTRATIVA

TABELA 01: Adolescentes que iniciaram o cumprimento da Medida Socioeducativa de Semiliberdade no ano de 2020.

Maior de idade	03
Menor de idade	02
Se declarou preta	01
Se declarou branca	01
Se declarou parta	03
Ato de tentativa de homicídio	01
Ato de roubo	02
Ato de tráfico de drogas	01
Ato de furto	01

Fonte: Tabela estatística da Unidade de Semiliberdade Feminina do Guará

APÊNDICE B – TABELA DEMOSTRATIVA

TABELA 2 - Adolescentes que iniciaram o cumprimento da Medida Socioeducativa de Semiliberdade no ano de 2021.

Maior de idade	04
Menor de idade	06
Se declarou preta	02
Se declarou branca	01
Se declarou parta	02

Não declarou	05
Ato de tentativa de homicídio	04
Ato de roubo	05
Ato de tráfico de drogas	01

Fonte: Tabela estatística da Unidade de Semiliberdade Feminina do Guar

ANEXO 1: UNIDADE DE SEMILIBERDADE FEMININA DO GUAR



Fonte: <https://g1.globo.com/distrito-federal/noticia-em-semiliberdade-no-guara-no-df.ghtml>